



Regime Próprio de Previdência Social de
Domingos Martins
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA DE PESSOAL Nº 44/2025

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE AO SERVIDOR VANI CESAR SCHRÖDER.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins - IPASDM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal pertinente e pela Lei Municipal nº 1.601/2002, alterada pela Lei Municipal nº 2.943 de 27 de março de 2020 e,

Considerando o requerimento administrativo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição protocolado em 19 de novembro de 2025, sob o nº 93/2025;

Considerando o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 o servidor ingressou no serviço público em data anterior à publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003;

Considerando o disposto no art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando a comprovação do cumprimento dos requisitos constitucionais de tempo de contribuição, tempo no serviço público, carreira e cargo, conforme documentação constante dos autos;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com **proventos integrais e paridade**, ao servidor **VANI CESAR SCHRÖDER**, matrícula nº **0077**, ocupante do cargo efetivo de **Trabalhador Braçal**, Carreira A, Classe I, Nível 13, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social deste Município, nos termos do **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

Art. 2º Os proventos de aposentadoria serão calculados com base na **remuneração do cargo efetivo**, correspondendo:

- a) I – o **vencimento-base do cargo de Trabalhador Braçal, Carreira A, Classe I, Nível 13**;
- b) II – acrescido do **Adicional por Tempo de Serviço**, no percentual de **28% (vinte e oito por cento)**, conforme legislação municipal vigente.



Regime Próprio de Previdência Social de
Domingos Martins
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º Os proventos de aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, assegurada a **paridade**, nos termos do **art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **05 de janeiro de 2026**.

Art. 5º O presente Ato será submetido ao **registro do Tribunal de Contas do Estado**, nos termos do art. 71, inciso III, da Constituição Federal, aplicado por simetria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 29 de dezembro de 2025.

ADEVAL IRINEU PEREIRA

Diretor Presidente do IPASDM - ES